



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0276089 / 2019 -
PRESI/DG/SAO/COSEG/SETRAN**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

-

GRUPO 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos da frota oficial ou que estejam sob a posse do TRE/AC (cedidos, alugados e/ou requisitados), destinados ao transporte de autoridades, servidores, documentos, materiais e cargas em geral, a ser executado de forma indireta e contínua, a fim de atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, mediante alocação de postos de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, ou contratação eventual para suprir aumento da demanda em virtude dos pleitos subsequentes;

3 – ROL DE NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Lei n.º 10.520/02

2. Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

3. 10.520, de 17 de julho de 2002

4. Resolução TSE n. 23.234/2010

5. IN n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

6. Art. 3º, IV, do Decreto n. 7.892/2013

7. Art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018

4 – ANÁLISE DA(S) CONTRATAÇÃO (ÇÕES) ANTERIOR (ES)

1. O serviço já foi contratado anteriormente?
(x) Sim
() Não
2. Se afirmativo, relatar as inconsistências porventura ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato: GRUPO 1: O Contrato de motoristas não será renovado tendo em vista o fim da vigência ser concomitante com as eleições de 2020, inviabilizando assim essa prorrogação. Previsão insuficiente da necessidade referente às diárias dos motoristas.

5 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES	
Justificativa da necessidade da Área Requisitante	
	GRUPO 1: O Tribunal Regional Eleitoral do Acre tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus processos e a racionalização de seus recursos. No desempenho das suas atividades. A Seção de Segurança e Transporte tem dificuldades relacionadas com a falta de motoristas. O atual quadro efetivo da SETRAN, dentre Agentes de Segurança e servidores da Especialidade Transportes, é em número insuficiente para atender todas as demandas judiciais e administrativas (transporte de autoridades, servidores, material, entrega de documentos, etc.), necessitando, pois, desse apoio administrativo/operacional. A situação agrava-se em razão das ausências desses servidores decorrentes de férias e compensações, da falta de política para reposição desse tipo de mão-de-obra através de concurso público e de aposentadorias que podem ser concretizadas em curto espaço de tempo, de nomeação em cargo inacumulável, ou, ainda, devido a concessões, afastamentos e licenças. A falta de motoristas, muitas vezes, atrasa ou até mesmo inviabiliza a execução de atividades estratégicas para o Tribunal. Some-se a isso a alta demanda por conta do período eleitoral vindouro e a diplomação dos eleitos. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender à demanda existente, e a proporcionar a todos os usuários do serviço de transporte um atendimento com a qualidade que se busca obter em todos os processos.

6 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL	
1.	A contratação de terceirizados está alinhada aos planos instituídos pelo tribunal devido esta não ser sua atividade fim. Coaduna com os valores, "celeridade" (entregar resultados com rapidez), "efetividade" (atuar em busca dos melhores resultados) e "visão de futuro no sentido de ser reconhecida como uma justiça efetiva, célere e segura.
n...	

7 - Requisitos da Contratação		
1.	Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	GRUPO 1: Os serviços de condução veicular deverão ser executados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, atualmente situados à Avenida Antônio da Rocha Viana, 1.389 – Bosque, PABX: (68) 3212-4401 - CEP 69900-526 - Rio Branco - Acre. Caso haja necessidade de prestação de serviços fora da jornada normal de trabalho, a Contratada será comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Nesse caso, os horários dos postos serão, dentro dos limites legais, readequados a fim de melhor atender às

		necessidades. Prestação dos serviços auxiliares de condução de veículos automotores, por meio de até 04 (quatro) postos de trabalho (CBO 7823). Execução, em ano eleitoral, dos serviços auxiliares de condução de veículos automotores, por meio de até 04 (quatro) postos de trabalho (CBO 7823).
2	No caso de serviço, informar se possui natureza continuada	Sim. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho 1993.
3	Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	Grupo 1: no Termo de Referência deve estar explícito a necessidade de vistorias diárias na pressão dos pneus e só provocar a administração para lavagens e polimento quando realmente necessário. A sustentabilidade por estar amparada em três vertentes, sendo elas: Ambiental, Econômico e Social, no condão Social poderemos solicitar que até 50% dos postos sejam preenchidos por um dos sexos, dando oportunidade para que mulheres com a qualificação desejada na contratação também seja inseridas nesse mercado de trabalho. Isso está alinhado com o Mapa Estratégico Institucional contido no Valores Institucionais: " <i>Responsabilidade Socioambiental</i> "
4	Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada	12 meses.
4.1.	Se superior a 12 meses, apresentar justificativa	
5.	Será necessário que a Contratada promova a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	() Sim (X) Não
5.1.	Em caso afirmativo, deve ser elaborado plano de transição, de modo a assegurar: 1. que o prazo de transição seja suficiente para não haver interrupção dos serviços; 2. que os riscos de sabotagem ou não cooperação por parte do contratado anterior sejam minimizados; 3. que as responsabilidades do novo contratado na fase de encerramento do contrato anterior sejam claramente definidas, evitando a alegação de dificuldades para implementação do novo contrato.	

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ALTERNATIVAS (SOLUÇÕES DE MERCADO)	
Cenário 1	
Descrição	Execução direta pela administração

Fornecedor	TRE-AC
Análise da Solução	Sem servidores suficientes para atender essa demanda
Cenário 'n'	
Descrição	Terceirização dos serviços por motoristas ou TáxiGov.
Fornecedor	Contratados por licitação.
Análise da Solução	Terceirização já contratada pela administração do TRE-AC.

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	
1. Indicar o método de estimativa das quantidades a serem contratadas (obs: utilizar dados relativos a contratações anteriores, se for o caso)	Utilizaremos as quantidades já previamente em uso e que nos atendem.
2. Memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).	Grupo 1: SEI n.º 0002999-14.2017.6.24.8000
3. Havendo a necessidade de materiais, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos que permitam tratar a questão.	Não há necessidade nos dois grupos.

10 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS		
- Definir e documentar o método para estimativa de preços; - Memória de cálculo da estimativa de preços e dos documentos que lhe dão suporte)		
GRUPO 1: Salário R\$ 136.709,28 e mais R\$ 24.000 de diárias em ano não eleitoral e 37.000 em ano eleitoral.		

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO	
(sempre que o objeto for divisível, a licitação deverá ser realizada por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala).	
Justificar o parcelamento, nas vertentes:	Não será viável o parcelamento do objeto tendo em vista a natureza da contratação.
1. Viabilidade Técnica e econômica	

2. Economia de escala	
3. Ampliação da competitividade	

12 – RESULTADOS ESPERADOS	
Benefícios a serem alcançados	
Grupo 1: Atuar com dedicação em suas atividades, entregando resultados com rapidez.	

13 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Cronograma com todas as atividades (e respectivos responsáveis) necessárias à adequação do ambiente do Tribunal	Não há.
Necessidade de capacitação dos servidores que atuarão na contratação e na fiscalização dos serviços	Não há.

10 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Declaro ser viável e necessária a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 27/05/2019, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE GODOY, Chefe de Seção**, em 10/06/2019, às 08:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORFEU BENTO ASSEM, Técnico Judiciário**, em 10/06/2019, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276089** e o código CRC **0349B41F**.